PORTARIA Nº. 111/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 008/2010, versão atualizada nº 002, aprovada em 12/12/2023, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para gerenciamento e o controle de Frotas de veículos, incluindo política disciplinar para os condutores de veiculo da Câmara Municipal de Alta Floresta-MT;

CONSIDERANDO os critérios para requisição de veículo, artigo 6º, inciso II, da referida norma interna.

RESOLVE:

Artigo 1º. DETERMINAR, que a solicitação de veículo oficial para atendimento aos Vereadores dentro do município, deverão observar a programação semanal ou diária e requerido no maximo até as **10:30hs** para agendar o atendimento no mesmo dia, obervando os seguintes critérios.

Parágrafo único: O documento de solicitação de veículos deverá ser instruído da seguinte forma:

I. requerimento de veículo constando:

a) Vereador (a) solicitante, local deslocamento, identificação do evento e atividade a ser desenvolvida;

b) data e horário de partida para o destino;

c) data e horário de retorno.

d) O veículo se deslocará apenas para os locais informados na requisição.

Artigo 2º. O uso do veiculo oficial conforme instrução normativa desta Casa de Leis, deverá atender o interesse público, sendo expressamente proibido a utilização para fins particulares e para transporte de familiares do servidor ou vereador, de qualquer grau de parentesco, de consanguíneo ou afim, ou de pessoas estranhas ao serviço público por qualquer itinerário.

Artigo 3º. Será respeitada a escala de motorista para atendimento dos requerimentos dos Vereadores, no qual será elaborada pela secretaria de gabinete junto com o chefe de divisão de frotas, ficando a disposição no gabinete e no depto de frotas.

Parágrafo único: Cada motorista será responsável pelo zelo e bom uso do veiculo sob sua responsabilidade, relatando qualquer ocorrência estranha ao uso ou avaria ao chefe de frotas e chefe de compras.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
E
CUMPRA-SE

Alta Floresta/MT, em 18 de Março de 2025.

Vereador Francisco Ailton dos Santos
Presidente